



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

	938	Autenticação: 12017/12/11938
<b>Número / Ano</b>	938 / 2017	
<b>Data / Horário</b>	11/12/2017 - 09:34:21	
<b>Ementa</b>	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PARA EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
<b>Autor</b>	Altir Antônio Peruzzo	
<b>Natureza</b>	Matéria Legislativa	
<b>Tipo Matéria</b>	PLO Projeto de Lei Ordinária	<i>N. 93/2017</i>
<b>Número Páginas</b>	4	
<b>Comprovante emitido por:</b>	operelio	<i>EJF</i>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM N.º 104/2017.**

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/2/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PLO 92/2017



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa MINHA CASA MINHA VIDA, criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.499/2011 e Instruções normativas do Ministério das Cidades, com a possibilidade de firmar Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES, e dá outras providências.

Excelência, o referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa MINHA CASA MINHA VIDA, com a possibilidade, de firmar Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria com entidades não governamentais sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério das Cidades, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com renda de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais.

Importante destacar, que o referido Projeto de Lei, tem como objeto atender as necessidades de habitação do Município, garantindo a moradia digna a todos, com os padrões mínimos de habitação.

O programa opera através de recursos provenientes do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, a serem repassados pela Caixa Econômica Federal, podendo haver a operacionalização de até 300 (trezentas) moradias populares.

Portanto, vislumbrando no Projeto de Lei, ora encaminhado, a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos **SOLICITANDO** que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 10:37  
Legislativo - PL 922/2017



Por fim, SOLICITO, com base na urgência denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, justificando tal medida na urgência na promulgação da lei - objeto da presente propositura legislativa – pois a mesma tem que ser sancionada ainda neste ano para que seja possível o cadastramento junto ao Ministério das Cidades. Caso contrário, não será alcançado o objetivo principal que é pleitear os recursos financeiros já disponibilizados pela União Federal.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína - Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PLO 92/2017



Câmara Municipal de Juína - MT

**PROJETO DE LEI N.º 92/2017.**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa MINHA CASA MINHA VIDA, criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.499/2011 e Instruções normativas do Ministério das Cidades, com a possibilidade de firmar Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, destinado a Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, com base nas disposições da Lei Federal n.º 11.977/2009 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.499/2011, e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

**Art. 2.º** Para a implementação do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com as disposições da Portaria n.º 747, de 01 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 778, de 11 de dezembro de 2014, e Portaria n.º 500, de 24 de setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 01 de julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, aprovado pela Resolução n.º 214, de 15 de novembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL  
Data: 11/12/2017 Hora: 09:37  
Legislativo - PLO 92/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

§ 1.º O Poder Executivo poderá executar diretamente o Programa Minha Casa, Minha Vida, caso presente os princípios da conveniência, oportunidade e economicidade.

§ 2.º O Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, cuja minuta segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, e doar até 300 (trezentos) lotes urbanos, cuja localização dos mesmos no perímetro urbano deverá ser definida por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, limitados a 10% (dez por cento) da renda familiar, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

Art. 5.º Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

Art. 6.º O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firma Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo de aditamento.

Art. 7.º Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais, constantes da Instrução Normativa n.º 14, de 22 de março de 2017, do Ministério das Cidades.

Art. 8.º Os empreendimentos construídos dentro do programa Minha Casa Minha Vida terão tratamento prioritário nos órgãos de aprovação de projetos habitacionais, alvarás e licenciamento ambiental garantindo agilidade nas contratações.

Art. 9.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL  
Data: 11/12/2017 Horário: 22:09:37  
Legislativo - PLO 937  
Câmara Municipal de Juína - MT

transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado também a editar os atos regulamentares que se fizer imprescindível à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, em especial, os critérios de seleção dos beneficiários, que ratificará a aprovação do Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social, com a divulgação nos meios de comunicação, de modo a garantir total transparência no processo.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2017.



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTÓCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PL 092/2017  
Câmara Municipal de Juína - MT

**ANEXO ÚNICO**

Lei n.º \_\_\_\_\_/2017

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO,  
COOPERAÇÃO, FOMENTO E/OU PARCERIA**

**TERMO DE CONVÊNIO, COOPERAÇÃO, FOMENTO  
E/OU PARCERIA n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,**

Que fazem o Município de Juína-MT e o/a \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de ENTIDADE, Resolvem firmar o presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, segundo as disposições da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, da Portaria n.º 747, de 01 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 778, de 11 de dezembro de 2014, e Portaria n.º 500, de 24 de setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 01 de julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, aprovado pela Resolução n.º 214, de 15 de novembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PLO 92/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria a construção de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) unidades habitacionais faixa \_\_\_\_, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;
- II - Certidão de Inteiro Teor (terreno);
- III - Certidão Vintenária (terreno);
- IV - Certidão de Uso do Solo (terreno);
- V - Memorial Descritivo (se houver) (terreno);
- VI - Croqui de Localização do terreno;
- VII - Localização por satélite da área;
- VIII - Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno;
- IX - Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades);
- X - Apresentar Plano Planialtimétrico da área;
- XI - Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;
- XII - Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;
- XIII - Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;
- XIV - Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);
- XV - Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PLO 92/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

XVI - Plano Diretor do município;

XVII - Código de Obras;

XVIII - Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;

XIX - Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

XX - Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

XXI - Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

XXI - Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

XXII - Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata este Termo e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra;

XXIII - Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia;

XXIV - Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

XXV - Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:**

I - Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Hora: 09:30  
Legislativo - PLO 2017



Câmara Municipal de Juína - MT

II - Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

III - Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

IV - Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

V - Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

VI - Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009.

VII - Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

VIII - Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

IX - Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

X - Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

XI - Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

XII - Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 937  
Data: 1/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PL 92/2017



Câmara Municipal de Juína - MT

### CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte MUNICÍPIO e 01 representante por parte da ENTIDADE (nome da entidade e CNPJ) para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes ao presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Qualquer dos participes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente do presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou do presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, ouvindo o seu executor.

### CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria no Diário Oficial da União – DOU, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria, que não for possível ser解决ado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTOCOLO GERAL 937  
Data: 11/12/2017 Horário: 09:30  
Legislativo - PLO 92/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes DECLARAM que este Termo de Convênio, Cooperação, Fomento e/ou Parceria corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Termo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;